

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 815/69

JUIZ DO TRABALHO: Substº.
Dr. ILLDER JORGE FRANTZ

A U T U A Ç Ã O

Aos 28 dias do mês de agosto do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
ARTE MÓVEIS IND. E COM. LTDA. - Rqte. contra
ROMALDO ALFREDO HONNIG - Rqdo.


Chefe da Secretaria substº.
Maurício Fortes

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - art. 500 CLT

Dia 28-8-69
Hora 14/15
• Finalizada

2

Arte-Móveis Indústria e Comércio Ltda.

MONTENEGRO

RIO GRANDE DO SUL

INSCRIÇÃO Nº. 078 - 000162

FONE 76

I. C. G. C. M. F. No. 91 359 851

Fábrica: RUA GAL. BENTO GONÇALVES Nº. 1887

Salão de Exposições: RUA BUARQUE DE MACEDO Nº. 31

Ilmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
Montenegro.



Arte-Móveis Indústria e Comércio Ltda., abaixo assinada, estabelecida nesta cidade a rua Bento Gonçalves 1887, com fábrica de móveis, vem mui respeitosamente à sua presença solicitar, de acordo com o artigo 500 da C. L. T., a homologação da rescisão do contrato de trabalho do empregado:

Ronaldo Alfredo Honnig.

C.P. 20024 S 139

Admissão 7.2.53.

Demissão: 27.8.69.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Montenegro, 27 de agosto de 1969

ARTE-MÓVEIS IND. E COM. LTDA.


GERENTE

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 28 de 08 de 19 69 às 14:15 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada a partes

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 28 de agosto de 19 69

Maurício Fortes

RECEBI: _____

MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituto

Romaldo de Araújo



3
#P

PROCESSO Nº 815/69.....

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR ILDER JORGE FRANTZ e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto

, apregoados os litigantes as partes: ARTE MÓVEIS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, requerente e ROMALDO ALFREDO HONNIG, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, nos termos do art. 500 da C.L.T. Presentes as partes, o requerido pessoalmente e a requerente representada por seu preposto Carlos Rubenich, com credenciais arquivadas na Secretaria da Junta. Ouvido o requerido, disse que pediu demissão da firma requerente e o fez livremente. Apresentado os cálculos ao mesmo, confirmou que nada mais tinha a receber da firma requerente, a não ser o que consta no recibo de quitação junto aos autos, tendo recebido, neste ato, através do cheque 47.547, a importância de NCr\$ 251,90, cheque este emitido contra o Banco do Brasil S/A, pelo que dava à firma requerente, plena, geral e irrevogável quitação. A Junta, por unanimidade de votos, homologou a rescisão contratual para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas. ARQUIVE-SE. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Ilder Jorge Frantz
ILDER JORGE FRANTZ
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Rudá Hauschild Fonseca
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

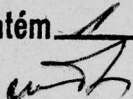
Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Carlos Rubenich
CARLOS RUBENICH
PREPOSTO

Romaldo Alfredo Honnig
ROMALDO ALFREDO HONNIG
REQUERIDO

Mauricio Fortes
MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituído

A presente folha contém 4 documentos.


MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Subalterna



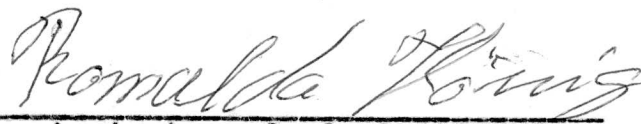
PEDIDO DE DEMISSÃO Nº 1

Ilmos . Snrs.

Arte-Moveis Industria e Comercio Ltda.

Desejando afastar-me da atividade que venho exercendo junto ao vosso estabelecimento, e tendo em vista a necessidade e conveniência, solicito me seja concedida exoneração independente de avôso prévio, não importando a concordância, na obrigatoriedade ao pagamento de qualquer onus de parte da firma.

Montenegro, 27 de Agosto de 1969

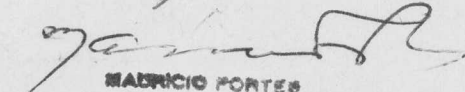

Assinatura do demissionario

Testemunhas:

Valtair Santo Vargas
Adalair G. Zanette

presente fólio contém documento

ARQUIVADO, em 28-8-69


MATRICIO PORTES
Chefe da Secretaria Substituta